



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.627 de 19 de Maio de 1999, autoriza o Chefe do Poder Executivo Adquirir uma Imagem de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma imagem de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade, confeccionado de cimento, estrutura treliçada em ferro, pesando 100kg, medindo 2 (dois) metros de altura.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1999.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1999.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete